TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada para realização da revisão de 60.000 km do veículo RENAULT/DUSTER OROCH 1.3 TCE FLEX, pertencente à Secretaria Municipal de Saúde, incluindo fornecimento de peças, materiais e serviços necessários.

2. JUSTIFICATIVA

A contratação visa garantir a manutenção preventiva do veículo pertencente à frota da Secretaria Municipal de Saúde, assegurando seu pleno funcionamento, segurança e continuidade dos serviços públicos.

O veículo é utilizado no transporte de pacientes e nas demandas administrativas da Secretaria Municipal de Saúde.

A revisão periódica é indispensável para preservação da garantia do fabricante, prevenção de falhas mecânicas e aumento da vida útil do veículo.

3. DESCRIÇÃO DETALHADA DO ITEM

As especificações detalhadas de todos os elementos que constituem o objeto ou serviço a ser contratado, incluindo a fixação dos quantitativos da contratação, estão destacadas a seguir:

Item	Descrição	Uni	Quant	Valor Unit.	Valor Total
01	Revisão 60.000 km	SV	01	R$ 314,84	**R$ 314,84**
02	Lubrificante Renault 5W40	UN	05	R$ 54,72	**R$ 273,6**
03	Filtro de óleo	UN	01	R$ 64,90	**R$ 64,90**
04	Filtro de combustível	UN	01	R$ 55,00	**R$ 55,00**
05	Filtro do habitáculo	UN	01	R$ 51,80	**R$ 51,80**
06	Filtro de ar	UN	01	R$ 104,10	**R$ 104,10**
07	Anel	UN	01	R$ 6,20	**R$ 6,20**
TOTAL R$ 870,44					

4. LOCAL, CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS

Os serviços deverão ser executados na oficina da contratada/concessionária autorizada

Chevrolet.

O prazo para execução dos serviços será de até 05 (cinco) dias após emissão da Ordem de Fornecimento.

O veículo objeto da contratação possui os seguintes dados:

- Veículo: RENAULT/DUSTER OROCH 1.3 TCE FLEX
- Placa: RYX 2G33.

5. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

O pagamento devido ao contratado efetuado em até 30 dias após o recebimento da nota Fiscal em setor competente (Secretaria Municipal de Administração ou Compras) sendo o envio da Nota responsabilidade da empresa contratada.

O pagamento será autorizado somente depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente na Nota Fiscal apresentada.

Havendo erro na apresentação da NF ou dos documentos pertinentes à contratação, ou ainda, circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Nomear Gestor e Fiscal Técnico, Administrativo e Requisitante do Contrato para acompanhar e fiscalizar sua execução;

Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis caso se faça necessário;

Liquidar o empenho e efetuar o pagamento à CONTRATADA, dentro dos prazos preestabelecidos em contrato;

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A contratada deverá:

- executar os serviços em conformidade com as especificações deste Termo de Referência;
- fornecer peças e materiais compatíveis e adequados ao veículo;
- responsabilizar-se por eventuais danos decorrentes da execução dos serviços;
- substituir ou corrigir, às suas expensas, quaisquer serviços executados em desacordo;
- cumprir os prazos estabelecidos;
- manter todas as condições de habilitação e qualificação durante a execução contratual;
- prestar todas as informações solicitadas pela Administração;
- observar as normas ambientais referentes ao descarte de resíduos e materiais contaminantes.

8. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, a CONTRATADA que:

I – der causa à inexecução total ou parcial do contrato;

II – deixar de entregar documentação exigida ou não manter a proposta, sem justificativa;

III – não celebrar o contrato quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;

IV – retardar a execução do objeto, sem motivo justificado;

V – apresentar documentação ou declaração falsa;

VI – fraudar a contratação ou praticar atos ilícitos com vistas a frustrar seus objetivos;

VII – comportar-se de modo inidôneo;

VIII – praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

Pela inexecução total ou parcial do contrato, o Município poderá aplicar à CONTRATADA, observados o contraditório e a ampla defesa, as sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, isolada ou cumulativamente:

I – advertência;

II – multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado, limitada a 30 (trinta) dias, incidente sobre o valor da parcela inadimplida;

III – multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, proporcional à obrigação inadimplida;

IV – impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública;

V – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

A aplicação das sanções será precedida de processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e, subsidiariamente, da Lei nº 9.784/1999.

As multas e demais prejuízos causados ao Município poderão ser descontados dos pagamentos devidos, da garantia contratual, quando houver, ou cobrados administrativa ou judicialmente, inclusive mediante inscrição em dívida ativa.

Na aplicação das sanções, a autoridade competente considerará a gravidade da infração**,** o dano causado**,** o caráter educativo da penalidade e o princípio da proporcionalidade**.**

Havendo indícios de ato lesivo nos termos da Lei nº 12.846/2013, os autos serão encaminhados à autoridade competente para apuração de responsabilidade.

9. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Para custear a despesa decorrente desta dispensa de licitação, será usada a seguinte dotação orçamentária: Manutenção das Atividades da Saúde: 7-1500.

10. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Do acima exposto, tendo em vista o relevante interesse público na contratação e diante de toda documentação que embasa o presente procedimento, conclui-se pela contratação mediante Dispensa de Licitação, seguindo para fins de análise e demais encaminhamentos ao Setor de Licitações e Contratos para as providências cabíveis.

Ponte Serrada/SC, 13 de maio de 2026.

DANI FELIPE DE SOUZA PINTO:06339994903

Assinado de forma digital por DANI FELIPE DE SOUZA PINTO:06339994903
Dados: 2026.05.18 09:09:57 -03'00'

DÂNI FELIPE DE SOUZA PINTO
Secretário Municipal de Saúde